

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 61ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 10 DE AGOSTO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às treze horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 60ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 7 de agosto de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Também estava presente na sala virtual da sessão o Doutor Hilário de Castro Melo Júnior, Advogado de Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro, que figura como Recorrente no Recurso Eleitoral n. 0000707-61.2016.6.01.0004 (feito incluído na pauta de julgamento desta sessão). Após anunciado para julgamento o aludido processo, de relatoria da Senhora Juíza Mirla Regina, o Senhor Advogado Hilário de Castro Melo Júnior pediu a palavra e solicitou à Senhora Presidente que esclarecesse se já havia deliberação da Corte acerca de eventual adiado o julgamento do feito, conforme o disposto no artigo 5ª da Resolução TRE/AC n. 1.750/2020, em virtude da ocorrência do fato noticiado por servidores, que atestavam o rompimento de fibra ótica ocorrido em região próxima ao Município de Cruzeiro do Sul, evento que estava afetando os demais advogados que fizeram requerimento para sustentação oral e que residem no mencionado município, visto que não se encontravam presentes à sessão. Diante de tal situação, indagou ainda à Senhora Desembargadora Denise Bonfim como ficaria a ordem de sustentação oral dos advogados das partes e se haveria inversão da ordem regimental – caso a conexão com a *internet* no interior do Estado retornasse antes do término da sessão. Em resposta aos questionamentos do Advogado Hilário de Castro Melo Júnior, a Senhora Presidente esclareceu que a Senhora Relatora, Juíza Mirla Regina, traria o assunto como questão de ordem, para que fosse deliberado pela Corte nesta sessão.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL N. 707-61.2016.6.01.0004 – CLASSE 30**

Procedência: Cruzeiro do Sul-AC (4ª Zona Eleitoral)

Relator: Juíza **Mirla Regina da Silva**

Recorrente: **ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO**, candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul pela Coligação Juntos por Cruzeiro I

Advogados: Arquilau de Castro Melo (OAB/AC n. 331), Hilário de Castro Melo Júnior (OAB/AC n. 2.446), Braz Alves de Melo Junior (OAB/AC n. 5.148), Ana Cristina Carvalho Graebner (OAB/AC n. 4.348) e Glaucia Albuquerque da Silva (OAB/AC n. 5.302)

Recorrente: **CARLA IVANE DE BRITTO**, candidata ao cargo de Prefeito pelo Município de Cruzeiro do Sul

Advogados: Matheus Lima de Souza (OAB/AC n. 4.921), Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Recorrente: **VAGNER JOSÉ SALES**

Advogado: João Tota Soares de Figueiredo Filho (OAB/AC n. 2.787)

Recorrido: **ROMÁRIO TAVARES D'AVILA**, candidato à reeleição para o cargo de Vereador no Município de Cruzeiro do Sul pela Coligação União Democrática Social (PHS/PSDB)

Advogado: Jamily Fontes França (OAB/AC n. 5.457)

Recorrido: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Recorrido: **HENRIQUE AFONSO SOARES LIMA**, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura (OAB/AC n. 4.359)

Recorrida: **CARLA IVANE DE BRITTO**, candidata ao cargo de Prefeito pelo Município de Cruzeiro do Sul

Advogados: Matheus Lima de Souza (OAB/AC n. 4.921), Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Recorrida: **COLIGAÇÃO CRUZEIRO EM BOAS MÃOS (PSDB/REDE)**

Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura (OAB/AC n. 4.359)

Recorrida: **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE CRUZEIRO DO SUL I (PSB/PSL/PT/PHS/PROS/PTN/PV/PC do B/PMB)**

Advogados: Marcus Paulo Correia Ciacci (OAB/AC n. 4.552) e Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB/AC n. 4.754)

Assunto: RECURSO ELEITORAL – Eleições – Eleição majoritária – Eleição proporcional – Inelegibilidade – Abuso do poder econômico ou político – Cargo – Prefeito – Cargo – Vice-Prefeito – Cargo – Vereador – Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Pedido de cassação do registro – Pedido de cassação/perda de mandato eletivo – Procedência – Pedido de reforma da sentença.

Decisão preliminar: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher questão de ordem no sentido de apreciar, em plenário, os pedidos acerca da realização virtual do julgamento objeto dos autos, indeferindo o pedido de reconsideração de CARLA IVANE DE BRITTO e deferindo a petição do Recorrido ROMÁRIO TAVARES D'ÁVILA. Quanto ao pedido da parte VAGNER JOSÉ SALES, feito via telefonema à Secretaria Judiciária do Tribunal, logo antes da sessão, decidiu o Tribunal, por maioria, vencidos a relatora e o Juiz Marcel Chaves, adiar para o dia 12 de agosto, às 11h30min, o julgamento dos presentes autos, em razão do rompimento de fibra ótica da empresa OI ocorrido nesta data, devendo o advogado zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral, nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução TRE/AC n. 1.750/2020.

Ato contínuo, a Senhora Presidente intimou o Advogado Hilário de Castro Melo Júnior, presente à sessão jurisdicional virtual, acerca da decisão acima, cientificando-o de que a continuação do julgamento do Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30 ocorrerá na próxima sessão desta Corte, no dia 12. Em seguida, foi retirada de pauta a Petição n. 0600008-91.2020.6.01.0000 – classe 24, a pedido do relator, Senhor Desembargador Elcio Mendes, para julgamento na sessão jurisdicional do dia 14 de agosto do ano em curso. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 12 de agosto de 2020, às 11h30min, e desejou a todos uma boa tarde e um bom feriado, no dia 11, parabenizando os advogados, na pessoa do Advogado Hilário de Castro Melo Júnior, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, e a Ordem dos Advogados do Brasil (nacional) pelo Dia

do Advogado, em comemoração ao dia da criação dos cursos jurídicos no Brasil. A seguir, encerrou-se a sessão, às quatorze horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 12/08/2020, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 14/08/2020, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 14/08/2020, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368128** e o código CRC **D971277E**.